



Normas das disciplinas COM 390 e COM 490 para o Período Especial Remoto (PER)

1ª) Diante da interrupção da atividade de empréstimo de equipamentos do Departamento de Comunicação Social (DCM) no contexto do trabalho remoto, este definido pela Portaria nº 0201/2020-RTR, de 21/03/2020, os trabalhos das disciplinas TCC I e II devem ser realizados sem considerar a possibilidade de suporte do DCM no empréstimo de equipamentos;

2ª) Toda atividade de orientação e de co-orientação de estudantes deverá ser realizada de forma remota/online. A responsabilidade de criação da sala fica a cargo do docente orientador e/ou, se for o caso, do docente co-orientador, em divulgação prévia aos estudantes;

3ª) A entrega de todos os documentos decorrentes do processo do TCC deverá ser entregue via Internet, seja nos casos de interessa da Secretaria do Curso de Comunicação Social-Jornalismo, respeitando-se todos os prazos já definidos pelas normas;

– fichas de orientação, material para análise da COM 390, formulário para marcação de bancas, versão para análise da banca (com produtos decorrentes, tais como livros, programas de rádio, produtos audiovisuais, etc..), versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, após a defesa, dentre outros documentos previstos nas normas – deverá acontecer em formato online, seja nos casos de interesse dos membros da banca,

4ª) De acordo com decisão do Colegiado do DCM, nenhuma atividade de coleta de dados, no âmbito das referidas disciplinas, deve colocar em risco a saúde dos estudantes, levando-se em conta que a realização de qualquer necessidade de pesquisa deverá ocorrer em modalidade remota;

5ª) As bancas da disciplina COM490 devem ser marcadas, em formulário próprio, por e-mail e a defesa deverá ser em sala virtual, cuja abertura deverá ser de responsabilidade do professor

orientador, e divulgada previamente às secretarias do departamento e do curso, aos membros da banca e aos interessados;

6ª) A defesa é pública e cabe ao/à professor/a orientador/a a permissão de entrada de outras pessoas na banca, para assistir à defesa;

7ª) Cabe também ao/à professor/a orientador/a conduzir a interação no momento da defesa, prezando por: a) microfones desligados, à exceção de quem estiver fazendo uso da fala; b) orientações para desligamento da câmera dos presentes, à exceção dos/das autores/as do trabalho e da banca examinadora, e permissão para abertura ao final da defesa; c) condução dos protocolos de defesa – solicitando que, no momento da avaliação do trabalho, estejam presentes na sala apenas a banca examinadora e o/a professor/a orientador/a; d) o/a professor/a orientador/a deverá indicar em qual prazo todos os outros presentes, inclusive os/as autores/as do TCC, deverão retornar à sala para comunicação do resultado da banca;

8ª) A apresentação do TCC deverá ser gravada pelo/a professor/a orientador/a, interrompida no momento de avaliação do trabalho pelos membros da banca; o arquivo com a gravação da banca deverá ser guardado apenas pelo professor orientador como fins de registro e comprovação;

9ª) Fica, no âmbito do PER, revogado o parágrafo 3º do artigo 34, que diz "Será permitida a utilização de todo e qualquer recurso audiovisual, desde que o próprio aluno assuma a responsabilidade de providenciar e operar os equipamentos solicitados. O Departamento se responsabiliza por providenciar os equipamentos mínimos exigidos para a apresentação.", uma vez não sendo possível a realização da defesa nas instalações do DCM.